



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI**

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Campus JK, Prédio da Reitoria  
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
(38) 3532 1260**



## **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 009/2016**

**PROCESSO N° 23086.002956/2016-14**

**TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR GRUPO**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelos Leiloeiros, **DARLITON VINICIOS VIEIRA** e **WALMEY LEANDRO BARRETO**, conforme portaria de designação nº 1039 de 29 de JUNHO DE 2010.

**O LEILÃO OCORRERÁ NOS MUNICÍPIOS DE CURVELO E DIAMANTINA**

**LOTE 01 – MANGAS NO PÉ – LEILÃO EM CURVELO**

**LOTE 02 A 04 – ANIMAIS: CODORNAS, PEIXES E FRANGOS – LEILÃO EM DIAMANTINA**

**LOCAL: UFVJM - CURVELO**

Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG)  
Rodovia MG 421, s/nº sentido Curvelo/Cordisburgo  
Curvelo (MG)

**DIA: 12/12/2016**

**HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)**

**Leiloeiro: Darliton Vinicios Vieira**

**LOCAL: UFVJM - DIAMANTINA**

Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000  
Alto da Jacuba  
Diamantina (MG)

**DIA: 12/12/2016**

**HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)**

**Leiloeiro: Walmey Leandro Barreto**

### **1. OBJETO DO LEILÃO**

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de produção de **MANGAS NO PÉ (CURVELO) E ANIMAIS VIVOS (DIAMANTINA): CODORNAS, PEIXES E FRANGOS DE**



**Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

**CORTE, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com lance mínimo conforme estipulado nos projetos em anexo.

1.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR GRUPO**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes e Preço Mínimos

Anexo II – Projeto Alienação da Produção

Anexo III – Termo de Compromisso de Arremate

Anexo IV – Autorização da Retirada dos Animais

Anexo V – Recibo Venda

## **2. VISTORIA DOS BENS**

2.1 – Os grupos que compõem a produção objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

**PERÍODO DE VISTORIA:** 23/11/2016 a 12/12/2016, até as 14 horas em dias úteis.

**HORÁRIO:** a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

**LOCAL:** Campus JK, Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

**2.2 Para o grupo 1 – MANGAS:** As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 9 9922 1548 ou (38) 9 8807 8497 - Fazenda do Moura em Curvelo (MG) da UFVJM, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. No dia 12/12/2016 a vistoria deverá ocorrer até as 14 horas e,

**Para os grupos 02 a 04 – CODORNAS, PEIXES E FRANGOS:** As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 9 9850 7369 ou (38) 3532 8522, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. No dia 12/12/2016 a vistoria deverá ocorrer até as 14 horas.

2.3 – Os grupos a serem leiloados encontram-se:

**Para o grupo 1 – MANGAS:** na Fazenda Experimental do Moura, situada na Rodovia MG 421, s/nº, sentido Curvelo/Codisburgo em Curvelo (MG).

**Para os grupos 02 a 04 – CODORNAS, PEIXES E FRANGOS:** no Campus JK da UFVJM, Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

2.4 – Os grupos poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem da produção e/ou dos animais.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

2.5 – Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer fruta e/ou animal do local em que se encontra;

2.6 – O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo II.

2.7 – Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de frutas e/ou animal.

2.8 – Aplica-se para o **grupo 01 – MANGAS NO PÉ**:

2.8.1 – por se tratar de produção de frutas os pesos contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

2.8.2 – as frutas leiloadas serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, com a colheita por conta do arrematante;

2.8.3 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento das frutas, objetos deste leilão;

2.8.4 – As propostas deverão ser feitas por caixa e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.5 – O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por caixa.

2.8.6 – As frutas serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I deste Edital;

2.8.7 – Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir caixas de frutas do presente leilão; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

2.8.8 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

2.8.9 – As despesas e responsabilidade com a colheita, transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

2.8.10 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

2.8.11 – Cada lote será composto por trinta e cinco pés de manga da mesma variedade, sem escolha, e em número menor até completar a quantidade existente, conforme estabelecido na Tabela II do Projeto do Leilão.

2.9 – Aplica-se para o **grupo 02 a 04 – CODORNAS, PEIXES E FRANGOS**:

2.9.1 – Os animais leiloadados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

2.9.2 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste leilão;

2.9.3 – As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;

2.9.4 – O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.

2.9.5 – Os animais em leilão serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I deste Edital;



- 2.9.6 – Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.
- 2.9.7 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- 2.9.8 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- 2.9.9 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- 2.9.10 – Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate e sem escolha de sexo.
- 2.9.11 – Cada lote de **CODORNAS** será composto por vinte e cinco (25) animais, sem escolha de sexo, conforme estabelecido na Tabela VI do Projeto do Leilão;
- 2.9.12 – Cada lote de **PEIXES** será composto por animais conforme estabelecido na Tabela VIII, sem escolha de sexo;
- 2.9.13 – Cada lote de **FRANGOS DE CORTE** será composto por 9 lotes de 10 animais cada e 01 lote de 5 animais, sem escolha de sexo, conforme estabelecido na Tabela XV do Projeto do Leilão.

### **3. LANCES DO LEILÃO**

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior:

#### **3.3.1 PARA AS MANGAS:**

R\$20,00 para os lotes 1,2,3,4,6,7,8;  
R\$5,00 para os lotes 5,10;  
R\$11,00 para o lote 9.

#### **3.3.2 PARA AS CODORNAS:**

R\$ 2,50 para cada lote.

#### **3.3.3 PARA OS PEIXES:**

#### **3.3.4 PARA OS FRANGOS DE CORTE:**

R\$ 2,50 para cada lote.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do lote.

3.5 – Os lances referem-se ao lote.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

3.6 – Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.



f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.

h) Atestado de visita emitido por servidor da/UFVJM.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

## 5 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1 – As propostas deverão ser feitas por lotes e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste edital;

5.2 – O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.

5.3 – Os animais em leilão serão apregoados na ordem em que aparecem nos Anexo I deste Edital;

5.4 – Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir mangas/animais do presente leilão; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2 – Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.3 – Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado, para o qual será emitido, pelo Leiloeiro, Recibo de Venda, conforme Anexo V.

5.3.1 – O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.3.3 – O arrematante que realizar o pagamento total no ato poderá retirar os animais imediatamente.



5.4 – Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente previsto no item 5.3, através Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.4.1 – O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.4.2 – A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.4.3 – O pagamento do valor restante do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.4.4 – Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.5 – Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.6. – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

## **6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

6.1 – Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.2 – Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 – Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao aprengamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada grupo, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.4 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste leilão;

6.5 – A colheita e o transporte das mangas e/ou o transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.6 – As despesas e responsabilidade com a colheita, transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

6.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.8 – A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens.

6.9 – A Autorização de Retirada de bens, Anexo IV, emitida pelo Chefe Divisão de Fazendas/UFVJM, é o documento hábil para retirar da UFVJM, os bens arrematados neste leilão.

6.10 – Comprovado o pagamento, conforme item 5.4.3, o Gerente de Fazendas/UFVJM emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá os dados e as informações necessárias à identificação dos bens arrematados.

6.11 – Os arrematantes deverão dirigir-se à UFVJM, para receber a Autorização de Retirada dos Bens e proceder a retirada dos bens arrematados, observados os seguintes prazos:

- a) Pagamento da GRU, conforme item 5.4, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
- b) Retirada dos bens em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Retirada dos Bens. Findo este prazo sem a efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM.

6.12 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento e/ou morte.

6.13 – A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos bens.

6.14 – Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.1, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.15 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.16 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.



6.17 – Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos bens, juntamente com servidor da UFVJM.

6.18 – A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

6.19 – Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de frutas/animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos bens arrematados.

6.20 – À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.

6.21 – Quando da retirada dos bens o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo V.

## **7 – FUNDAMENTO JURÍDICO**

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

## **8 – DA RESCISÃO**

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ,em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada do lote, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

## **10 – DA ATA**

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

## **11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciaram, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.



11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 – A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 – Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4 – A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer bem por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5 – É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6 – A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7 – A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

12.9 – O desatendimento de exigências formais aos essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

12.10 – As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



12.11 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

### **13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000 – Divisão de Licitações.

13.2 A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 21 de novembro de 2016

Walmey Leandro Barreto  
Leiloeiro/UFVJM  
Responsável pelo pregão a ser realizado em Diamantina

Darliton Vinicios Vieira  
Leiloeiro/UFVJM  
Responsável pelo pregão a ser realizado em Curvelo



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO I – LOTES E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS**  
**GRUPO 01 – MANGAS NO PÉ**

<b>LOTE</b>	<b>Variedade</b>	<b>Quantidade pés/lote</b>	<b>Total de caixas/pés</b>	<b>Total Caixa/lote</b>	<b>LANCE MÍNIMO por lote (R\$)</b>
01	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
02	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
03	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
04	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
05	Ubá	06	3,75	22,5	93,82
06	Haden	35	3	105	507,15
07	Haden	35	3	105	507,15
08	Haden	35	3	105	507,15
09	Haden	19	3	57	275,31
10	Espada	06	3	18	81,00

**GRUPO 02 – CODORNAS – ANIMAL VIVO**

<b>LOTE</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade animais/lote</b>	<b>LANCE MÍNIMO por lote (R\$)</b>
01	Matriz descarte	25	R\$12,50
02	Matriz descarte	25	R\$12,50
03	Matriz descarte	25	R\$12,50
04	Matriz descarte	25	R\$12,50
05	Matriz descarte	25	R\$12,50
06	Matriz descarte	25	R\$12,50
07	Matriz descarte	25	R\$12,50
08	Matriz descarte	25	R\$12,50
09	Matriz descarte	25	R\$12,50
10	Matriz descarte	25	R\$12,50
11	Matriz descarte	25	R\$12,50
12	Matriz descarte	25	R\$12,50
13	Matriz descarte	25	R\$12,50
14	Matriz descarte	25	R\$12,50
15	Matriz descarte	25	R\$12,50
16	Matriz descarte	25	R\$12,50
17	Matriz descarte	30	R\$15,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**GRUPO 03 – PEIXES – ANIMAL VIVO**

<b>LOTE</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade ANIMAL/ Lote</b>	<b>LANCE MÍNIMO por lote (R\$)</b>
01	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
02	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
03	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
04	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
05	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
06	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
07	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
08	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
09	Animal descarte 30 grs.	100	R\$45,00
10	Animal descarte 30 grs.	30	R\$13,50
11	Animal descarte 40 grs.	55	R\$27,50
12	Animal descarte 40 grs.	55	R\$27,50
13	Animal descarte 40 grs.	55	R\$27,50
14	Animal descarte 40 grs.	55	R\$27,50
15	Animal descarte 50 grs.	96	R\$52,80
16	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
17	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
18	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
19	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
20	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
21	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
22	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
23	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
24	Animal descarte 60 grs.	50	R\$30,00
25	Animal descarte 60 grs.	10	R\$6,00
26	Animal descarte 200 grs.	19	R\$30,40
27	Animal descarte 250 grs.	08	R\$17,84

**GRUPO 04 – FRANGO CORTE – ANIMAL VIVO**

<b>LOTE</b>	<b>Quantidade animais/lote</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Preço kg vivo</b>	<b>Peso aprox. Lote/kg</b>	<b>LANCE MÍNIMO por lote (R\$)</b>
01	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
02	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
03	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
04	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
05	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
06	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
07	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
08	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
09	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
10	5	Frango de corte	R\$3,03	10	R\$30,30



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

## **ANEXO II – PROJETO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO**

### **ALIENAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

#### **OBJETO**

- Realizar a alienação de 4 grupos de produtos da produção agropecuária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha conforme tabela 01 abaixo:

**Tabela I**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>
Grupo 1	Mangas
Grupo 2	Codornas / animais vivos
Grupo 3	Peixes / animais vivos
Grupo 4	Frangos de corte / animais vivos

#### **GRUPO 1: PROJETO ALIENAÇÃO DE MANGA.**

#### **OBJETO**

- Realizar a alienação da produção de 276 pés de manga, da Fazenda Experimental do Moura. Sendo 5 lotes de manga Ubá (04 com 35 pés e 01 com 6 pés), 4 lotes de manga Haden (03 com 35 pés e 01 com 19 pés), 1 lote de manga Espada (com 06 pés).

#### **VISTORIA DO POMAR**

- O pomar das frutas constantes deste leilão, estará à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA.
  - As vistorias serão agendadas pelo telefone:
    - \* (38) 999221548 / (38)988078497 (Gilmar ou Maurílio) Fazenda experimental do Moura / Curvelo
    - \* ou pelo e-mail: gilmarufvjm@hotmail.com
  - Informações poderão ser obtidas na sede da fazenda, onde está localizado o pomar.

#### **LOCAL DO LEILÃO**

- O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA, Rodovia MG 421, S/Nº, Sentido Curvelo – Cordisburgo Curvelo-MG CEP 35 790-000 Telefone – 55 (38)999221548(Gilmar) / (38)988078497 (Gilmar ou Maurílio) / (38) 998507369.

#### **DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

- As frutas leiloadas serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus; com a colheita por conta do arrematante;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento das frutas, objetos deste LEILÃO;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- As propostas deverão ser feitas por caixa e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por caixa.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer fruta do local em que se encontra;
- As frutas serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir caixas de frutas do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- Cada lote será composto por trinta e cinco pés de manga da mesma variedade, **sem escolha**, e em número menor até completar a quantidade existente, conforme estabelecido na Tabela II,

**Tabela II:** Descrição da composição dos lotes e do lance mínimo por lote

LOTE	Variedade	Quantidade pés/lote	Total de caixas/pés	Total Caixa/lote	LANCE MÍNIMO por lote (R\$)
01	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
02	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
03	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
04	Ubá	35	3,75	131,25	547,31
05	Ubá	06	3,75	22,5	93,82
06	Haden	35	3	105	507,15
07	Haden	35	3	105	507,15
08	Haden	35	3	105	507,15
09	Haden	19	3	57	275,31
10	Espada	06	3	18	81,00
Total		276		937,5	4160,82

- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:
- R\$20,00 para os lotes 1,2,3,4,6,7,8;
- R\$5,00 para os lotes 5,10;
- R\$11,00 para o lote 9.

## RETIRADA

- A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da colheita.

## ORÇAMENTOS



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**Tabela III: MANGA UBÁ CAIXA COM 25 KG DE MASSA APROXIMADA**

Ordem	Local	Preço/Caixa
Orçamento 01	Fornecedor 1	R\$ 4,50
Orçamento 02	Fornecedor 2	R\$ 5,00
Orçamento 03	Fornecedor 3	R\$ 3,00
Média		R\$4,17

**Tabela IV: MANGA HADEN: CAIXA COM 25 KG DE MASSA APROXIMADA**

Ordem	Local	Preço/Caixa
Orçamento 01	Fornecedor 1	R\$ 4,50
Orçamento 02	Fornecedor 2	R\$ 5,00
Orçamento 03	Fornecedor 3	R\$ 5,00
Média		R\$4,83

**Tabela V: MANGA ESPADA CAIXA COM 25 KG DE MASSA APROXIMADA**

Ordem	Local	Preço/Caixa
Orçamento 01	Fornecedor 1	R\$ 4,50
Orçamento 02	Fornecedor 2	R\$ 5,00
Orçamento 03	Fornecedor 3	R\$ 4,00
Média		R\$4,50

## **GRUPO 2: ALIENAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS / CODORNAS.**

### **OBJETO**

– Lictar a alienação de **430** animais matrizes, descartes de pesquisas com massa aproximada de 120 gramas peso vivo(16 lotes) em lotes de 25 animais cada e 01 lote de 30 animais.

### **VISTORIA DOS ANIMAIS**

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, no FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.  
 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)98507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK –Geraldo Aparecido Rodrigues.Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

### **LOCAL DO LEILÃO**

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000,Alto da Jacuba – Sentido Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, Diamantina.

Sala da PROPLAN                  Prédio Reitoria                  Tel: (38) 3532 1200 Ramal 1293



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

## **DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- **Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate e sem escolha de sexo.**
- Cada lote será composto por vinte e cinco (25) animais, **sem escolha de sexo**, menor/maior número até completar a quantidade existente conforme estabelecido na Tabela VI,



**Tabela VI :** Descrição da composição dos lotes e do lance mínimo por lote.

LOTE	Discriminação	Quantidade animais/lote	LANCE MÍNIMO por lote animal vivo (R\$)
01	Matriz descarte	25	R\$12,50
02	Matriz descarte	25	R\$12,50
03	Matriz descarte	25	R\$12,50
04	Matriz descarte	25	R\$12,50
05	Matriz descarte	25	R\$12,50
06	Matriz descarte	25	R\$12,50
07	Matriz descarte	25	R\$12,50
08	Matriz descarte	25	R\$12,50
09	Matriz descarte	25	R\$12,50
10	Matriz descarte	25	R\$12,50
11	Matriz descarte	25	R\$12,50
12	Matriz descarte	25	R\$12,50
13	Matriz descarte	25	R\$12,50
14	Matriz descarte	25	R\$12,50
15	Matriz descarte	25	R\$12,50
16	Matriz descarte	25	R\$12,50
17	Matriz descarte	30	R\$15,00
			R\$215,00

– Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 por lote.

## RETIRADA

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

## ORÇAMENTOS

**Animais, matrizes descarte com 120 gramas de massa aproximada**

**Tabela VII: PREÇO DOS ANIMAIS/UNIDADE.**

Ordem	Local	Preço	Lote/animais	Total lote
Orçamento 01	Fornecedor 1	R\$ 0,50	25	R\$12,50
Orçamento 02	Fornecedor 2	R\$ 0,55	25	R\$13,75
Orçamento 03	Fornecedor 3	R\$ 0,45	25	R\$11,25
	Média	R\$0,50		R\$12,50



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

## **GRUPO 3: ALIENACÃO DE ANIMAIS VIVOS / PEIXES.**

## OBJETO

LEILÃO DE ANIMAIS JOVENS DE DESCARTE, EM 27 LOTES, PERTENCENTES À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.930 tilápias com média de 30 g (100 unidades por lote; mais um lote de 30 animais); 220 tilápias com média de 40 g (55 unidades por lote); 96 tilápias com média de 50 g (24 unidades por lote); 460 tilápias com média de 60 g (50 unidades por lote); 19 tilápias com média de 200g (10 unidades por lote); 8 tilápias com média de 250g, (08 unidades por lote).

## VISTORIA DOS ANIMAIS

- Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.
    - As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)98507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK – Geraldo Aparecido Rodrigues. Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

## **LOCAL DO LEILÃO**

- O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK. Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000, Alto da Jacuba – Sentido Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, Diamantina.  
Sala da PROPLAN                  Prédio Reitoria                  Tel.: (38) 3532-1200 Ramal 1293  
Diamantina-MG - CEP 39 100-000

## **DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

– A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

– As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;

– O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.

– Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

– Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;

– Fica a critério de a Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.

– Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

– As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

– Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;



– Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate e sem escolha de sexo.

– Cada lote será composto por x animais, **sem escolha de sexo** ou menor número até completar a quantidade existente, conforme estabelecido na Tabela 3,

**Tabela VIII :** Descrição da composição dos lotes e do lance mínimo por lote.

LOTE	Discriminação	Quantidade ANIMAL/ Lote	LANCE MÍNIMO por animal vivo (R\$)	Valor total
01	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
02	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
03	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
04	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
05	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
06	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
07	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
08	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
09	Animal descarte 30 grs.	100	0,45	R\$45,00
10	Animal descarte 30 grs.	30	0,45	R\$13,50
11	Animal descarte 40 grs.	55	0,50	R\$27,50
12	Animal descarte 40 grs.	55	0,50	R\$27,50
13	Animal descarte 40 grs.	55	0,50	R\$27,50
14	Animal descarte 40 grs.	55	0,50	R\$27,50
15	Animal descarte 50 grs.	96	0,55	R\$52,80
16	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
17	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
18	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
19	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
20	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
21	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
22	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
23	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
24	Animal descarte 60 grs.	50	0,60	R\$30,00
25	Animal descarte 60 grs.	10	0,60	R\$6,00
26	Animal descarte 200 grs.	19	1,60	R\$30,40
27	Animal descarte 250 grs.	08	2,23	R\$17,84
	Total			<b>R\$891,14</b>

– Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a :

Lotes de 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 15 - R\$ 2,50 por lote.

Demais Lotes - R\$ 1,50 por lote.

## RETIRADA

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

## **ORÇAMENTO 01**

Propriedade: Sítio Marambaia.

Cartão produtor Rural: 001433887.00-60

Proprietário: Luiz Fernando Lessa Couto

Endereço: Comunidade falcão, Zona Rural de Curvelo- MG.

**Tabela IX: ORÇAMENTO 01**

<b>Discriminação</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total de animais</b>	<b>Animais/ Lote</b>	<b>Total lotes</b>
Tilápias média de 30 g Unid	10 cm	R\$0,50	930	100	09
Tilápias média de 40 g Unid	11 cm	R\$0,55	220	55	04
Tilápias média de 50 g Unid	12 cm	R\$0,60	96	96	01
Tilápias média de 60 g Unid	13 cm	R\$0,65	460	50	09
Tilápias média kg	200g	R\$1,70	19	19	01
Tilápias média kg	250g	R\$2,30	08	08	01

## **ORÇAMENTOS 02**

Propriedade: Fazenda Ribeirão da Glória.

Cartão produtor Rural: 001190088.00-40

Proprietário: Pedro Canuto e outro

Endereço: Margem Ribeirão da Glória, Senador Modestino Gonçalves - MG.

**Tabela X: ORÇAMENTOS 02**

<b>Discriminação</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total de animais</b>	<b>Animais/ Lote</b>	<b>Total lote</b>
Tilápias média de 30 g Unid	10 cm	<b>R\$0,45</b>	930	100	09
Tilápias média de 40 g Unid	11 cm	<b>R\$0,50</b>	220	55	04
Tilápias média de 50 g Unid	12 cm	<b>R\$0,55</b>	96	96	01
Tilápias média de 60 g Unid	13 cm	<b>R\$0,60</b>	460	50	09
Tilápias média kg	200g	<b>R\$1,60</b>	19	19	01
Tilápias média kg	250g	<b>R\$2,25</b>	08	08	01



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

### ORÇAMENTO 03

Propriedade: Fazenda Campo do Cruzeiro  
 Cartão produtor Rural:0043388.91-00  
 Proprietário: Gilson Ferreira da Cruz  
 Endereço: Conselheiro Mata - Distrito de Diamantina-MG

**Tabela XI: ORÇAMENTO 03**

Discriminação	Tamanho	Preço Unitário	Total de animais	Animais/ Lote	Total lote
Tilápias média de 30 g Unid	10 cm	R\$0,40	930	100	09
Tilápias média de 40 g Unid	11 cm	R\$0,45	220	55	04
Tilápias média de 50 g Unid	12 cm	R\$0,50	96	96	01
Tilápias média de 60 g Unid	13 cm	R\$0,55	460	50	09
Tilápias média kg	200g	R\$1,50	19	19	01
Tilápias média kg	250g	R\$2,15	08	08	01

**Tabela XII: Consolidado**

Discriminação	Tama nho	Animais/ Lote	Total lote	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média	Total valor
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário		
Tilápias média de 30 g Unid	10 cm	100	09	R\$0,40	R\$0,45	R\$0,50	R\$ 0,45	R\$ 405,00
Tilápias média de 30 g Unid	10 cm	30	01	R\$0,40	R\$0,45	R\$0,50	R\$ 0,45	R\$13,50
Tilápias média de 40 g Unid	11 cm	55	04	R\$0,45	R\$0,50	R\$0,55	R\$ 0,50	R\$ 110,00
Tilápias média de 50 g Unid	12 cm	96	01	R\$0,50	R\$0,55	R\$0,60	R\$0,55	R\$ 52,80
Tilápias média de 60 g Unid	13 cm	50	09	R\$0,55	R\$0,60	R\$0,65	R\$ 0,60	R\$ 270,00
Tilápias média de 60 g Unid	13 cm	10	01	R\$0,55	R\$0,60	R\$0,65	R\$ 0,60	R\$ 6,00
Tilápias média kg	200 g	19	01	R\$1,50	R\$1,60	R\$1,70	R\$ 1,60	R\$30,40
Tilápias média kg	250 g	08	01	R\$2,15	R\$2,25	R\$2,30	R\$ 2,23	R\$ 17,84
<b>Total</b>								<b>R\$921,54</b>



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

## **GRUPO 4: ALIENAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS / FRANGO CORTE.**

## **OBJETO**

- Licitar a alienação de **95** animais frangos de corte, descartes de pesquisas com massa aproximada de 2 kg de peso vivo em 9 lotes de 10 animais.

## **VISTORIA DOS ANIMAIS**

- Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, no FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.
    - As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)98507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK – Geraldo Aparecido Rodrigues. Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

## **LOCAL DO LEILÃO**

- O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000,Alto da Jacuba – Sentido Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, Diamantina.

Sala da PROPLAN      Prédio Reitoria      Tel: (38) 3532 1200 Ramal 1293  
Diamantina-MG - CEP 39 100-000

## **DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
  - A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
  - As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
  - O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.
  - Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
  - Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
  - Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
  - Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
  - As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
  - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
  - **Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate e sem escolha de sexo.**
  - Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 por lote.
  - Cada lote será composto por 9 lotes de 10 animais cada e 01 lote de 5 animais, **sem escolha de sexo**, menor/maior número até completar a quantidade existente.



## **RETIRADA**

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

## **ORÇAMENTOS**

**Animais, frango de corte descarte** com 2 kilogramas de massa aproximada

**Tabela XIV: PREÇO DOS ANIMAIS**

Ordem	Local	Preço
Orçamento 01	Fornecedor 1	R\$ 3,00
Orçamento 02	Fornecedor 2	R\$ 2,90
Orçamento 03	Fornecedor 3	R\$ 3,20
	Média	R\$3,03

**Tabela XV: Composição dos lotes e lances mínimos**

LOTE	Quantidade animais/lote	Discriminação	Preço kg vivo	Peso aprox. Lote/kg	LANCE MÍNIMO por lote animal vivo (R\$)
01	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
02	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
03	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
04	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
05	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
06	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
07	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
08	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
09	10	Frango de corte	R\$3,03	20	R\$60,60
10	5	Frango de corte	R\$3,03	10	R\$30,30
					R\$575,70

Diamantina, 31 de outubro de 2016.

**Geraldo Aparecido Rodrigues  
Gerente de Produção das Unidades  
Experimentais Agropecuárias do  
Alto Jequitinhonha/UFVJM**



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 009/2016**  
**PROCESSO Nº 23086.002956/2016-14**

\_\_\_\_\_  
(Arrematante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) bem(ns), relacionado(s)  
na ata do Leilão Administrativo nº 009/2016 – UFVJM, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ),  
comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido  
Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Arrematante



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO IV**  
**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 009/2016**  
**PROCESSO Nº 23086.002956/2016-14**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, em razão do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 009/2016 – UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2016, conforme prazo estabelecido no item 6.11, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

**Relacionar os bens arrematados**

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Chefe Divisão de Fazendas  
Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e Assinatura do Arrematante



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO V**  
**RECIBO VENDA DE BENS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 009/2016**  
**PROCESSO Nº 23086.002956/2016-14**

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_(Arrematante), CPF nº\_\_\_\_\_, Identidade nº\_\_\_\_\_, a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 009/2016 – UFVJM:

- ( ) Pagamento em dinheiro  
( ) Pagamento através de cheque nº\_\_\_\_\_, banco nº\_\_\_\_\_, agência nº\_\_\_\_\_. A quitação, efetuada, através de cheque só se dará após a compensação do mesmo.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome e Assinatura – Leiloeiro  
Matrícula SIAPE nº\_\_\_\_\_



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO VI**  
**RECIBO ENTREGA DOS BENS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 009/2016**  
**PROCESSO Nº 23086. 002956/2016-14**

Recebemos da UFVJM os animais abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 009/2016 – UFVJM:

**Relacionar os bens arrematados e entregues ao arrematante**

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Arrematante  
CPF nº \_\_\_\_\_



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.